



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2019**

Autor: PM

Origem: PL/GP/24/19

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.632/2019 e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 29/04/19, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.632/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel determinado pelo Lote 02, da Quadra 06, matriculado no C.R.I local sob o nº 24.632, localizado no Jardim Ana Mansano, para TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.600.132/0001-12, atuante no ramo de atividade de transporte rodoviário de passageiros, em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial”.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
*Secretário Municipal de Gestão*  
Publicado no DOM (ASSOMASUL)  
Diário nº 2343Fs.007  
Em:06/05/19

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.